

CONTRATO DE LOCAÇÃO

(JOIC) JOINVILLE CENTRO

Contrato: 11214762 - Mensal - Fechado

Reserva: MV159/YL3LBR

Atendente: DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA

Local de Ret: (JOIC) JOINVILLE CENTRO

Início: 16/07/2021 16:00

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0116-00

Rua Doutor João Colin, 1516 - - JOINVILLE - Santa
Catarina

Tel: (47) 3 481- 1212/ TEL 2: ()

Segunda a Sexta: 07:00 às 18:00 | Sábados: 08:00
às 12:00 | Domingos e Feriados: Fechada

Local de Dev: (JOIC) JOINVILLE CENTRO

Término: 13/08/2021 09:02

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0116-00

Rua Doutor João Colin, 1516 - - JOINVILLE - Santa
Catarina

Tel: (47) 3 481- 1212/ TEL 2: ()

Segunda a Sexta: 07:00 às 18:00 | Sábados: 08:00
às 12:00 | Domingos e Feriados: Fechada

Cliente: Jose Carlos Carvalho Lucas - CPF/CNPJ: 43928536915 - CNH: 02168347607 AB - Fone: 47-999258533 / Cel: 47-999258533

Responsável Financeiro: Luiz Armando Schroeder Reis - CPF/CNPJ: 49906780797

Motorista Adicional 1 Norberto Guilherme Blitzkow Junior - CNH: 01986215714 / Validade: 26/11/2022

Motorista Adicional 2 Edivam Jobert Rosa - CNH: 01206221469 / Validade: 26/03/2024

Placa: QXX3C32 - Hyundai HB20S Manual

Grupo: BX

Combustível: Flex

Tabela: FLX50I Tag Sem Parar: 104900188630095

PÁTIO: FLORIPAAIRPORT

KM Ent: 39147

Combustível Ent: 8/8

Data/Hora Ent: 16/07/2021 16:00:00

KM Dev: 42107 Combustível: R\$ 7,90/litro.

Combustível Dev: 8/8 Lavagem Simples: R\$ 30,00.

Lavagem Completa: R\$ 150,00. Perda de
Documento: R\$ 30,00.

Data/Hora Dev: 13/08/2021 09:02:00

Franquia de KM: CONTROLADO

Total KM Franquia: 167 (por dia)

Valor KM Excedente: R\$ 0,49 por KM excedente

Total KM Rodado: 2960Km

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$3.292,35

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	28	71,82	0,00	0,00	2.010,96
Subtotal					2.010,96

Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
COMPLETA MENSAL	28	13,30	0,00	0,00	372,40
Vidros Básica - Proteção para Vidros	28	7,00	0,00	0,00	196,00
Total das Proteções					568,40

Valores da Despesa	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Ajuste em contrato	1	117,86	0,00	0,00	117,86
Total das Despesas					117,86

Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Responsável Financeiro	10	7,90	0,00	0,00	79,00
Lavagem Simples Antecipada	1	18,00	0,00	0,00	18,00
Condutor Adicional	10	7,90	0,00	0,00	79,00
Condutor Adicional	10	7,90	0,00	0,00	79,00
Total Serviços Adicionais					255,00
Subtotal					2.952,22

Total c/ 12% Taxa Adm. 3.292,35

Total a Pagar 3.292,35

Proteção e Cobertura:

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 1.500,00

PRE-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, FW, FX e FY: R\$ 800,00 | Grupo F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, H, HN, HW, HX, J, JC, K, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, KX, MJ, SX, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos XE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00.

Sem Contratação de Proteções** (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, F, FW, FX, FY, G, H, HN, HW, HX, J, JC, K, L, M, Q, QX, SS e SX: R\$ 18.000,00 | Grupo HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WX e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, MJ e ZX: R\$ 60.000,00.

*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantidade;

**O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 81.730, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro a Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assumem a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A

notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.
CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.
CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.
CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.
CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilização pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.
9.1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo conveniado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indevida pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

CLÁUSULA 10ª: O **SEM PARAR**, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas concessionárias, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não seja adotada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato, nos termos da cláusula 7.ª do presente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

Obs: **NÃO OPTOU POR PROTEÇÃO DE PNEUS**

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
 Cliente: Jose Carlos Carvalho Lucas
 43928536915

Responsável Financeiro
 Luiz Armando Schroeder Reis
 49906780797

Motorista Adicional 1
 Norberto Guilherme Blitzkow Junior

Motorista Adicional 2
 Edivam Jobert Rosa

Atendente
 DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS

Luiz Armando Schroeder Reis
 466.437.10987



2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89203-350 - Joinville - SC
 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 JOSE CARLOS CARVALHO LUCAS
 Joinville/SC, 20 de agosto de 2021 15:17:29.
 Em testemunho da verdade.
 Selo digital de Fiscalização: Normal
 GFG64643-4M0B
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 Emol.: 3,52 Selo(s): 2,82 = Total R\$ 6,34



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
 Yara Silvana Tamanini - Tabelião Interina; Cristiane Reimert Klitzke - Escrevente Substituta;
 Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; Juliana Mertens - Escrevente; Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
 Natalia Martinelli - Escrevente; Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
 Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafini - Escrevente;
 Solange Kanziel Froga - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89203-350 - Joinville - SC
 Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
 LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS
 Joinville/SC, 20 de agosto de 2021 15:18:24.
 Em testemunho da verdade.
 Selo digital de Fiscalização: Normal
 GFG64644-OODO
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
 Emol.: 3,52 Selo(s): 2,82 = Total R\$ 6,34



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
 Yara Silvana Tamanini - Tabelião Interina; Cristiane Reimert Klitzke - Escrevente Substituta;
 Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; Juliana Mertens - Escrevente; Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
 Natalia Martinelli - Escrevente; Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
 Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafini - Escrevente;
 Solange Kanziel Froga - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

3º TABELIONATO DE NOTAS e 2º de Protestos
 Willian Garcia de Souza - Tabelião
 Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89203-350 - Fone/Fax: (47) 3422-9375
 E-mail: watarowsouzajr@bol.com.br

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firmas de
EDIVAM JOBERT ROSA
 Joinville-SC, 20/08/2021
 Em testº da verdade
 Luis Felipe Bassani Vicentim Raquel Cristina Jungklaus
 Gabriela Soares Alves Farias Larissa Santiago Wenn
 Juliano Silveira
 Rodrigo Liberato Fernandes
 Emol: R\$ 3,52 - Selo R\$2,82 - ISS R\$0 = Total R\$6,34
Selo digital do Tipo: Normal GFM09704-CQQE
 Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo
 Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



3º TABELIONATO DE NOTAS e 2º de Protestos
 Willian Garcia de Souza - Tabelião
 Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89203-350 - Fone/Fax: (47) 3422-9375
 E-mail: watarowsouzajr@bol.com.br

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firmas de
NORBERTO GUILHERME BLITZKOW JUNIOR
 Joinville-SC, 23/08/2021
 Em testº da verdade
 Luis Felipe Bassani Vicentim Raquel Cristina Jungklaus
 Gabriela Soares Alves Farias Larissa Santiago Wenn
 Juliano Silveira
 Rodrigo Liberato Fernandes
 Emol: R\$ 3,52 - Selo R\$2,82 - ISS R\$0 = Total R\$6,34
Selo digital do Tipo: Normal GFM10719-6ICR
 Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo
 Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





(JOIC) JOINVILLE CENTRO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0116-00
Rua Doutor João Colin, 1516
Tel: 47 3481-1212
Segunda a Sexta: 07:00 às 18:00 | Sábados: 08:00 às 12:00 | Domingos e Feriados: Fechada

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

RECIBO Nº 11214762

Cliente: Jose Carlos Carvalho Lucas - CPF/CNPJ: 43928536915

Fone: 47-999258533

Endereço: Rua Max Colin, 284 - apt303

Município: Joinville / SC

CEP: 89204-040

Valor: R\$ 3.174,49

Três Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)

Contrato: 11214762/1

Período: 16/07/2021 16:00:00 à 13/08/2021 09:02:00

Placa atual: QXX3C32

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	2.010,96	2.252,28
COMPLETA MENSAL	372,40	417,09
Vidros Básica - Proteção para Vidros	196,00	219,52
Responsável Financeiro	79,00	88,48
Lavagem Simples Antecipada	18,00	20,16
Condutor Adicional	79,00	88,48
Condutor Adicional	79,00	88,48
Total do recibo:		R\$ 3.174,49

JOIC - HUGO GUILHERME BEBIANO DE MACEDO - 23/08/2021 13:59